

*LANE*  
JORNAL DE BRASÍLIA

# Usucapião infantil

11 MAI 1988

11 MAI 1988

A escolha — e talvez nem essa escolha foi, porque uma coisa puxa outra — de uma Constituição complexa, com retalhos de códigos, de leis ordinárias e até de artigos que não se enquadriam em nenhum destes, realmente evita que o espetáculo da Assembléia seja monótono. Mas não é de monotonia o problema. É o que se produz e vai disciplinar a vida nacional. Ou, pelo jeito, indiscipliná-la.

Sob caducos preconceitos e conceitos de esquerda, direita e conservadorismo, têm prevalecido o avanço e o progresso de certos dispositivos, que prenunciam ter-se avançado e progredido rumo à aventura. Por exemplo, considere-se o novo instituto do usucapião. O prazo tradicional de vinte anos para imóveis, ou sob "justo título e boa-fé", de dez entre parentes e quinze entre ausentes — prazo para editais de citações, de instrução jurídica do processo etc. —, agora cai para cinco anos. E o usucapião infantil, concebido na zona urbana e devido à zona rural por isonomia.

Assim, ao determinar um Plano Diretor às cidades acima de vinte mil habitantes, a nova Constituição abre uma porta e entra num quarto (número do parágrafo do artigo 211) para exercício algo duvidoso quanto a suas intenções. Obriga o município ao aproveitamento do "solo urbano não edificado". Ao sair, pelo artigo 213, dá gorjeta "àquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente sem oposição, utilizando-o para sua moradia ou de sua família".

Até aí, o avanço social teórico. Sob o Plano Diretor, vem a cobrança econômica, prática. O novo proprietário, que não tinha dinheiro para adquirir o domínio do terreno (pois se compromete a nem contar com outro, urbano ou rural, para vender e socorrê-lo), se verá compelido a edificá-lo de acordo com a nova postura e normas arquitetônicas.

Esse é só um pequeno lembrete da evolução dos fatos. A inversão do social se desfará pelo determinismo econômico, mesmo que a responsabilidade política se

omita.

Com cidades modernas, apesar de saídas da prancheta, porém sob impactos de adaptações, como Belo Horizonte, Goiânia e Brasília; cidades históricas; cidades litorâneas; cidades interioranas; enfim, cidades de todos os tipos e peculiaridades se submetem a um critério nivelador, que reduz o espírito versátil de quaisquer diretrizes.

Os ímpetos ideológicos — nítidos pelas lideranças extremistas —, os atrasos, os lobbies, a vasta gama de fatores de pressão desviaram os constituintes do raciocínio básico de escrever uma Carta liberal, concisa — no caso entendida pelas franquias aos estados e, em última análise, aos municípios, para avançarem e progredirem, aí sim, sob projetos efetivos, adequados a suas próprias peculiaridades geográficas, humanas e, sobretudo, econômicas. Por uma razão singela e imutável: o desenvolvimento social decorre do desenvolvimento dessas coisas. E, nunca, a bordo de usucapião infantil, sobrevoando-as.